

Encarregado de Proteção de Dados

Data Protection Officer (DPO) — Art. 41 da Lei nº 13.709/2018 e Provimento CNJ nº 149/2023

LGPD — Lei 13.709/2018 | Provimento CNJ 149/2023 | Art. 41 e §§ | CNJ — Conselho Nacional de Justiça

O QUE É O ENCARREGADO

O **Encarregado de Proteção de Dados (EPD)** é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do **art. 41 da LGPD** e do **Provimento CNJ nº 149/2023**, de observância obrigatória pelas serventias extrajudiciais.

ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

1 Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências	2 Receber comunicações da ANPD e adotar providências cabíveis
3 Orientar os funcionários e contratados do controlador sobre boas práticas de proteção de dados	4 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares
5 Elaborar relatórios e registros de atividades de tratamento de dados pessoais (RIPD)	6 Assessorar a serventia na implementação de programa de governança em privacidade

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Você pode exercer seus direitos junto ao Encarregado: **confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação, informação sobre compartilhamento, revogação de consentimento** e oposição — conforme arts. 17 a 22 da LGPD.

EMPRESA ENCARREGADA (DPO)

RAZÃO SOCIAL Extrajud — Assessoria e Consultoria Ltda	whatsapp (51) 99964-2374
E-MAIL PARA CONTATO leo@extrajud.net.br	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

SERVENTIA / CONTROLADOR RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS

Nome da Serventia: Tabelionato de Notas e Protestos de Xangri-Lá

Nome do Controlador: Rafaela Duarte Mendonça Chede